



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA
GABINETE DO SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNIC DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Coordenação Saúde Bucal.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e apoio à gestão da Saúde Bucal, compreendendo o monitoramento, análise e acompanhamento dos indicadores do Programa Brasil 360, o acompanhamento da produção das Equipes de Saúde Bucal por meio dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, a elaboração de relatórios gerenciais e painéis de monitoramento, o suporte técnico às equipes para qualificação dos registros e cumprimento das metas pactuadas, bem como o acompanhamento, orientação e monitoramento das ações de Saúde Bucal desenvolvidas no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), visando fortalecer o planejamento, a avaliação e a melhoria dos indicadores municipais.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-

se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Itapororoca - PB, 03 de Agosto de 2026.

Ronaldo Mascena de Oliveira
Secretário de Saúde
Matrícula: 1214108

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca